

REGULAMENTO

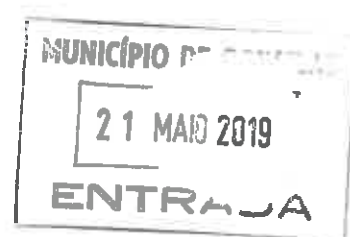
LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro da Leonor

21 MAIO 2019

Preâmbulo

1. O **"Bairro Casal do Saramago"**, localizado no concelho de Odivelas, na freguesia de Famões, é um Loteamento que integra um conjunto de habitações unifamiliares e colectivas e serviços, em cujos espaços se pretende assegurar o mais elevado padrão de qualidade de vida, quer aos residentes, quer aos utentes do edifício de serviços.
2. Para se atingir tal objectivo, importa definir e regulamentar a disciplina que incidirá sobre as construções previstas e a respectiva ocupação do solo, mantendo sempre presente a prossecução do objectivo prioritário de preservação do ambiente envolvente e manutenção de uma paisagem harmónica dentro da própria área abrangida pela urbanização.
3. O elevado padrão de qualidade de vida que os futuros residentes e utentes do edifício de serviços exigem, passa igualmente pela garantia de um bom funcionamento e conservação das infra-estruturas projectadas e ainda pela segurança de toda a urbanização, factores essenciais à plena comodidade residencial e empresarial.
4. O presente regulamento define e estabelece as limitações consideradas fundamentais às finalidades pretendidas, de assegurar uma correcta utilização da propriedade e simultaneamente, de proteger os proprietários contra uma eventual desvalorização do seu património, resultante de um uso inadequado da área abrangida pelo loteamento.
5. As construções a edificar no **"Bairro Casal do Saramago"** deverão obedecer, desde logo, às disposições legais e regulamentares em vigor e a quaisquer outros normativos aplicáveis à construção. As prescrições, limitações e condições definidas e estabelecidos neste Regulamento assumem natureza supletiva e prevalecerão após o cumprimento da legislação aplicável.
6. A promotora do empreendimento, Administração Conjunta de Génese Ilegal, terá como associados, obrigatoriamente, todos os proprietários de imóveis localizados na urbanização, e esta estará incumbida de verificar a prévia conformidade das plantas e projectos de cada uma das edificações com o presente regulamento, sem prejuízo das competências próprias da Câmara Municipal de Odivelas.



REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

[Handwritten signature]

CAPITULO I

- DO OBJECTIVO, NATUREZA E REGRAS COMUNS AO LOTEAMENTO -

Artigo 1º (Objectivo)

O presente regulamento aplica-se a todos os lotes, definidos no artigo 4º, que constituem o Loteamento Urbano do **"Bairro do Casal Saramago"** titulado pelo alvará a ser emitido pela Câmara Municipal de Odivelas.

Artigo 2º (Características do Loteamento)

Os associados da Administração Conjunta de Génese Ilegal são proprietários de um terreno sito no Casal do Saramago, freguesia de Famões, Odivelas, com a área total de 11.088,00m², tendo sido fraccionado em 25 lotes, numerados de 1 a 25, de acordo com a planta anexa ao presente regulamento.

Artigo 3º (Áreas dos lotes)

1. As áreas dos lotes, devidamente assinaladas nos contratos de aquisição e ligados por coordenadas à rede geodésica nacional, serão rigorosamente respeitados pelos seus proprietários e não poderão ter outro tipo de ocupação, senão a previstas neste regulamento;
2. Os proprietários obrigam-se a confirmar a correcta colocação dos marcos de sinalização dos limites da propriedade, por ocasião da construção dos respectivos muros, o que farão por intermédio de topógrafo. É fixado o prazo de 90 dias após a assinatura do contrato promessa de compra e venda, para os proprietários fazerem esta confirmação. Findo esse prazo, a responsabilidade da correcta localização dos limites da propriedade passa integralmente para os proprietários ou promitentes-compradores.

Artigo 4.º (Natureza e tipos de lotes)

Os lotes são de natureza residencial, mista e de serviços, sendo os seguintes os respectivos tipos:

- I São lotes de natureza residencial os destinados a:
 - a) Habitações unifamiliares (lotes- 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 20, 23, 24);
 - b) Habitações colectivas (lotes- 5a, 5b, 6a, 6b, 7a, 7b, 11, 12, 15, 16, 18, 19, 21, 22).
- II- Lotes de natureza de serviços (Lote 25)

A construção existente no lote 8 será mantida e deverá respeitar o presente regulamento caso pretenda efectuar obras de alteração.

REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

Artigos 5º

(Limpeza, obras e trabalhos)

1. Os proprietários obrigam-se a manter os lotes limpos, em perfeitas condições de higiene e salubridade e a não fazer nele depósito de material de construção ou entulho, salvo se tiver uma obra devidamente licenciada em curso e o lote completa e devidamente vedado;
2. As obras deverão ser realizadas com o menor incómodo possível, quer para os proprietários confinantes, quer para quaisquer serviços, instalações e equipamentos dos empreendimentos em geral;
3. Os proprietários só poderão ocupar áreas exteriores, desde que previamente autorizados. Nunca poderão ocupar outros lotes, nomeadamente os lotes contínuos, nem como passagem, nem como depósitos de qualquer tipo de material;
4. Os proprietários dos lotes manterão limpas as áreas que utilizarem durante o percurso da obra, devendo no prazo de dez dias, após a respectiva conclusão, dali retirar todos os materiais, entulhos, tapumes ou quaisquer outros equipamentos, para que os locais fiquem completamente arranjados. Deverão deixar acabados e/ou pintados os muros nos seus paramentos exteriores;
5. Os proprietários dos lotes ficam desde já obrigados a reparar todo e qualquer tipo de danos que, no decurso da obra e em resultado dela, venham a causar.

Artigo 6º

(Regras Gerais)

São as seguintes as regras gerais da construção aplicáveis a todos os lotes:

- a) O projecto de qualquer uma das construções a implantar no empreendimento do **"Bairro Casal do Saramago"** deverá, obrigatoriamente, ser da autoria de um arquitecto, incumbindo-lhe a responsabilidade dos trabalhos, nos termos da lei;
- b) No projecto a desenvolver deverá o arquitecto procurar adoptar um elevado padrão de qualidade, quer nas soluções técnicas preconizadas no mesmo quer na própria da construção, não se admitindo, em caso algum, implantação de construções pré fabricadas ;
- c) Um acertado jogo de proporções e volume de toda a construção deverá ser a linha orientadora do projecto e a concepção arquitectónica a adoptar deverá ser sóbria, não ostentatória e não sobrecarregada de elementos decorativos não sendo admissível que qualquer construção que comprometa ou condicione as construções vizinhas;
- d) Os arranjos exteriores da construção, a escolha das espécies vegetais a utilizar e o acompanhamento das obras e das plantações deverão ser, preferencialmente, da responsabilidade de um arquitecto paisagista;
- e) Elementos exteriores à construção, tais como aparelhos de ar condicionado, antenas, reservatórios de água elevados, geradores de energia eólicos, painéis de aquecimento solar e outros, no caso de serem necessários, deverão estar escondidos por forma a evitar a sua visualização do exterior do lote ;
- f) No apuramento do índice máximo de utilização do solo- razão entre a área de construção acima do solo e a área do lote - não se incluem o estacionamento de automóveis, piscinas e caves.

REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa
Habitação Económica do Bairro D. Leonor

Artigo 7º

(Fraccionamento ou emparcelamento dos lotes)

1. Não é permitido o fraccionamento de lotes;
2. O emparcelamento de dois ou mais lotes será consentido se autorizado pela Câmara Municipal de Odivelas e desde que não prejudique a qualidade arquitectónica e paisagística do projecto ou unidade urbanística do empreendimento, somando-se, em tal caso, no máximo, os respectivos direitos de construção aprovada, cabendo ao proprietário, nesse caso, suportar os eventuais custos de deslocação de infra-estruturas já instaladas em áreas "non edificandi".

Artigo 8º

(Infra-estruturas e respectivas instalação)

1. As ligações às redes de infra-estruturas, designadamente electricidade, águas, esgotos pluviais e domésticos, redes de rega, telefones e gás, em qualquer um dos lotes objectivo do presente regulamento, são obrigatoriamente subterrâneas obrigando-se o proprietário respectivo a ceder passagem, em regime de servidão, relativamente ao atravessamento nas zonas "non edificandi";
2. A instalação das ligações de infra-estruturas referidas nos números anteriores deverão ocupar a menor área que seja possível e não deverão ser visíveis do exterior do lote, sendo encargo do beneficiário da servidão contratual, constituída nos termos do número anterior, todo e qualquer custo com esse atravessamento, com reposição dos lotes no estado em que se encontravam, bem como, com a sua manutenção;

Artigo 9º

(Interdições)

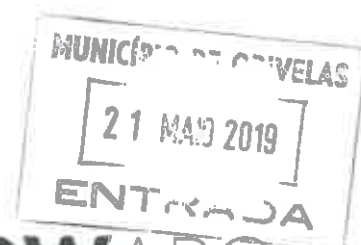
É interdita:

- a) a afixação de letreiros ou anúncios de natureza comercial, designadamente placas de venda, com excepção daqueles que vierem a ser colocados pela promotora e daqueles expressamente previstos neste regulamento;
- b) Abertura de poços e de furos;
- c) Qualquer construção nas zonas de recuo obrigatório.

Artigo 10º

(materiais)

Os materiais a utilizar nos revestimentos exteriores deverão cumprir o mapa de acabamentos e as peças desenhadas que constam do Projecto de Arquitectura.



OWARQ.

SIMPLICITY WORKS

REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

Artigo 11° (vedações)

Os materiais a utilizar nas vedações exteriores bem como as suas dimensões, deverão cumprir o mapa de acabamentos e as peças desenhadas que constam do Projecto de Arquitectura.

CAPÍTULO II - DOS LOTES DE NATUREZA RESIDENCIAL-

Artigo 12° (Restrições e outras regras)

1. Aplicam-se aos lotes de natureza residencial as seguintes regras próprias:

a) Restrições :

- é interdita a sua utilização para fins não habitacionais, nomeadamente e a título meramente exemplificativo, os comerciais industriais ou de escritórios estabelecimentos de ensino, clínicas, consultórios, ateliers, templos ou clubes;

- não será permitida a criação de toda e qualquer espécie de animais, que possam directa ou indirectamente, contribuir para uma alteração das condições de higiene e de bem estar da vizinhança;

- é interdita a utilização de caves para fins habitacionais, ficando a sua utilização restrita a garagem, arrecadação e/ou áreas técnicas de apoio à residência.

b) Outras regras:

- a nível do piso superior admite-se que elementos como varandas ou outras consolas, possam avançar sobre as áreas de afastamento a seguir definidas até ao limite máximo previsto pela Câmara Municipal de Odivelas;

- as áreas entre a construção e a linha frontal do lote deverão ser obrigatoriamente ajardinadas exequptuando-se aquelas destinadas a zona de acesso às edificações propriamente ditas (pedonais e automóveis);

- em todos os logradouros será obrigatório garantir sempre a existência de uma área permeável de pelo menos 50% relativamente a área total do logradouro.

- todos os projectos deverão ter em consideração o disposto pela Câmara Municipal de Odivelas no respeitante à regulamentação dos espaços para estacionamento;

2. Aplicam-se aos lotes de natureza serviços as seguintes regras próprias:

a) Restrições:

- não será permitida a criação de toda e qualquer espécie de animais, que possam directa ou indirectamente, contribuir para uma alteração das condições de higiene e de bem estar da vizinhança;

REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

- é interdita a utilização de caves para fins habitacionais, ficando a sua utilização restrita a garagem, arrecadação e/ou áreas técnicas de apoio aos serviços;

a) Outras regras:

- 6 dos lugares de estacionamento afectos ao edifício de serviços ficarão no interior do lote à superfície, ficando os restantes 10 no seu interior, também, mas em cave;

- a nível do piso superior admite-se que elementos como varandas ou outras consolas, possam avançar sobre as áreas de afastamento a seguir definidas até ao limite máximo previsto pela Câmara Municipal de Odivelas;

- as áreas entre a construção e a linha frontal do lote deverão ser obrigatoriamente ajardinadas exequptuando-se aquelas destinadas a zona de acesso às edificações propriamente ditas (pedonais e automóveis);

- em todos os logradouros será obrigatório garantir sempre a existência de uma área permeável de pelo menos 50% relativamente à área total do logradouro;

- todos os projectos deverão ter em consideração o disposto pela Câmara Municipal de Odivelas no respeitante à regulamentação dos espaços para estacionamento.

Artigo 13º

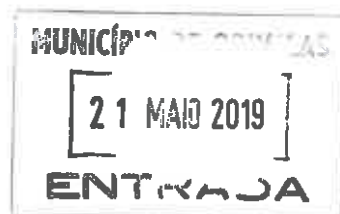
(Implantação das construções)

Deverão ser respeitados os afastamentos ao limite do lote definidos na planta de síntese do loteamento ou os afastamentos superiores que venham, eventualmente, a ser definidos pela Câmara Municipal de Odivelas.

Artigo 14º

(Uso, índice, números de pisos, implantação e estacionamento)

Para indicação dos: índices máximo de utilização do solos; número máximo de pisos; área dos lotes; área ou o polígono de implantação das construções; área de logradouros; anexos por lote; área de construção; número de estacionamento para veículos; fogos ; tipologias e usos por lote estão indicados no anexo A (quadro urbanimétrico).



REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

Artigo 15.º

Os índices urbanísticos são os seguintes:

Lote 1:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,14;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,15;

Lote 2:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,15;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,25;

Lote 3:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,13;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,45;

Lote 4:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,12;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,30;

Lote 5a e 5b:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,47;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,41;

Lote 6a e 6b:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,40;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,20;

Lote 7a e 7b:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,34;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,01;

Lote 8:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,48;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,43;

Lotes 9 e 10:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,77;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,43;

Lotes 11 e 12:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,82;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 2,21;

Lotes 13, 14, 17 e 20:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,82;

Coeficiente de ocupação do solo (COS) = 1,57;

REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

Lotes 15, 16, 18, 19, 21 e 22:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,82;

Coefficiente de ocupação do solo (COS) = 2,21;

Lote 23:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,65;

Coefficiente de ocupação do solo (COS) = 1,21;

Lote 24:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,71;

Coefficiente de ocupação do solo (COS) = 1,34;

Lote 25:

Índice de ocupação do solo (IOS) = 0,26;

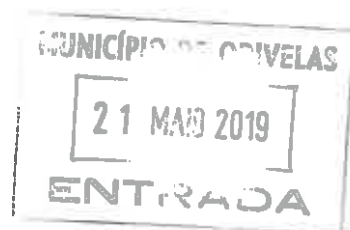
Coefficiente de ocupação do solo (COS) = 0,79;

Artigo 16.º

(estacionamentos e caminhos de acesso particulares)

A recolha de viaturas dos proprietários dos lotes far-se-á no interior dos mesmos, à qual se destinam obrigatoriamente os anexos e caves.

O caminho particular de acesso que fica a tardoz dos lotes 1 a 7 será de natureza privada, e será de utilização reservada apenas aos proprietários dos mesmos lotes. A propriedade deste caminho, será calculada tendo como base a permissão respeitante às áreas dos lotes em causa.



REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

QUADRO URBANIMÉTRICO (ANEXO A)

LOTE	ÁREAS (em m ²)						CONSTRUÇÃO	CAVE / GARAGEM
	LOTE	LOGRADOURO	IMPLANTAÇÃO	PISO 1	PISO 2	CONSTRUÇÃO p/fogo		
L1	94,72	81,59	13,13	48,00	48,00	109,13	109,13	
L2	87,54	74,41	13,13	48,00	48,00	109,13	109,13	
L3	99,00	85,87	13,13	70,50	59,63	143,26	143,26	
L4	110,50	97,37	13,13	70,50	59,63	143,26	143,26	
L5a		57,31	50,63	75,00	64,13	152,26	304,52	37,50
L5b	222,40	63,83	50,63	75,00	64,13	152,26		37,50
L6a		75,73	50,63	75,00	64,13	152,26	304,52	37,50
L6b	264,45	87,46	50,63	75,00	64,13	152,26		37,50
L7a		99,76	50,63	75,00	64,13	152,26	304,52	37,50
L7b	313,51	112,49	50,63	75,00	64,13	152,26		37,50
SUBTOTAL (A)	1 192,12	835,82	356,30	687,00	600,04		1 418,34	225,00
L8	305,93	158,93	147,00				291,80	146,00
SUBTOTAL (B)	305,93	158,93	147,00				291,80	146,00



REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

LOTE	ÁREAS (em m ²)							CAVE / GARAGEM
	LOTE	LOGRADOURO	IMPLANTAÇÃO	PISO 1	PISO 2	CONSTRUÇÃO p/fogo	CONSTRUÇÃO	
L9	104,00	24,00	80,00	69,20		149,20	149,20	73,60
L10	104,00	24,00	80,00	69,20		149,20	149,20	73,60
L11	136,00	24,00	112,00			112,00	300,90	105,60
				112,00	76,90	188,90		
L12	136,00	24,00	112,00			112,00	300,90	105,60
				112,00	76,90	188,90		
L13	136,00	24,00	112,00	100,90		212,90	212,90	105,60
L14	136,00	24,00	112,00	100,90		212,90	212,90	105,60
L15	136,00	24,00	112,00			112,00	300,90	105,60
				112,00	76,90	188,90		
L16	136,00	24,00	112,00			112,00	300,90	105,60
				112,00	76,90	188,90		
L17	136,00	24,00	112,00	100,90		212,90	212,90	105,60
L18	136,00	24,00	112,00			112,00	300,90	105,60
				112,00	76,90	188,90		
L19	136,00	24,00	112,00			112,00	300,90	105,60
				112,00	76,90	188,90		
L20	136,00	24,00	112,00	100,90		212,90	212,90	105,60
L21	136,00	24,00	112,00			112,00	300,90	105,60
				112,00	76,90	188,90		
L22	136,00	24,00	112,00			112,00	300,90	105,60
				112,00	76,90	188,90		
L23	136,00	48,00	88,00	76,90		164,90	164,90	81,60
L24	123,34	35,34	88,00	76,90		164,90	164,90	81,60

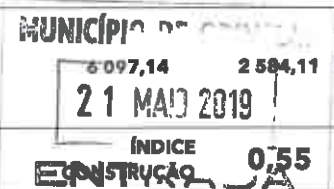
SUBTOTAL (C)	2 099,34	419,34	1 680,00	1 591,80	615,20		3 887,00	1 577,60
--------------	----------	--------	----------	----------	--------	--	----------	----------

L25	635,51	473,08	162,43				500,00	635,51
-----	--------	--------	--------	--	--	--	--------	--------

SUBTOTAL (D)	635,51	473,08	162,43				500,00	635,51
--------------	--------	--------	--------	--	--	--	--------	--------

TOTAL (A+B+C+D)	4 232,90	1 887,17	2 345,73					
-----------------	----------	----------	----------	--	--	--	--	--

ÁREA INTERVENÇÃO	11 088,00		ÍNDICE OCUPAÇÃO	0,21				
------------------	-----------	--	-----------------	------	--	--	--	--



REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

LOTE	PISOS		LUGARES ESTACIONAMENTO		FOGOS	TIPOLOGIA	USO
	ACIMA cota soleira	ABAIXO cota soleira	INTERIOR do lote	EXTERIOR do lote			
L1	3	-	2	-	1	T2	HAB. Unifamiliar
L2	3	-	2	-	1	T2	HAB. Unifamiliar
L3	3	-	2	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L4	3	-	2	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L5a	3	-	2 (garagem)	-	1	T3 (triplex)	HAB. Colectiva
L5b	3	-	2 (garagem)	-	1	T3 (triplex)	
L6a	3	-	2 (garagem)	-	1	T3 (triplex)	HAB. Colectiva
L6b	3	-	2 (garagem)	-	1	T3 (triplex)	
L7a	3	-	2 (garagem)	-	1	T3 (triplex)	HAB. Colectiva
L7b	3	-	2 (garagem)	-	1	T3 (triplex)	
SUBTOTAL (A)			20	6	10		
L8	2	1	-	-	1	-	HAB. Unifamiliar
SUBTOTAL (B)					1		



REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

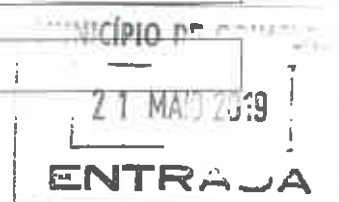
LOTE	PISOS		LUGARES ESTACIONAMENTO		FOGOS	TIPOLOGIA	USO
	ACIMA cota soleira	ABAIXO cota soleira	INTERIOR do lote	EXTERIOR do lote			
L9	2	1	2 (cave)	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L10	2	1	2 (cave)	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L11	2+1	1	4 (cave)	-	2	T2 T3 (duplex)	HAB. Colectiva
L12	2+1	1	4 (cave)	-	2	T2 T3 (duplex)	HAB. Colectiva
L13	2	1	2 (cave)	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L14	2	1	2 (cave)	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L15	2+1	1	4 (cave)	-	2	T2 T3 (duplex)	HAB. Colectiva
L16	2+1	1	4 (cave)	-	2	T2 T3 (duplex)	HAB. Colectiva
L17	2	1	2 (cave)	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L18	2+1	1	4 (cave)	-	2	T2 T3 (duplex)	HAB. Colectiva
L19	2+1	1	4 (cave)	-	2	T2 T3 (duplex)	HAB. Colectiva
L20	2	1	2 (cave)	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L21	2+1	1	4 (cave)	-	2	T2 T3 (duplex)	HAB. Colectiva
L22	2+1	1	4 (cave)	-	2	T2 T3 (duplex)	HAB. Colectiva
L23	2	1	2 (cave)	-	1	T3	HAB. Unifamiliar
L24	2	1	2 (cave)	-	1	T3	HAB. Unifamiliar

SUBTOTAL (C)			48	19	24		
---------------------	--	--	-----------	-----------	-----------	--	--

L25	3	1	6 + 10 (cave)	-	-		SERVIÇOS
------------	---	---	---------------	---	---	--	-----------------

SUBTOTAL (D)			16				
---------------------	--	--	-----------	--	--	--	--

TOTAL (A+B+C+D) **84** **25** **35**



Lisboa, 10 de Maio de 2019

O técnico, (arqta Patrícia Esteves Vicente, inscrito na OA nº7352)

Patrícia Esteves Vicente

rua francisco bafa 12 C 1500 279 lisboa +351 217 277 217

507 297 369 geral@ow-arquitectos.com www.ow-arquitectos.com

OWARQ.
SIMPLICITY WORKS

REGULAMENTO

LOTEAMENTO - BAIRRO CASAL DO SARAMAGO, União de Freguesias de Pontinha e Famões - ODIVELAS

Comissão de Administração Conjunta da AUGI - Bairro do Casal do Saramago | CHEBADOL - Cooperativa de Habitação Económica do Bairro D. Leonor

QUADRO DE ÓNUS

- Lote 5 - Construção existente a demolir
- Lote 6 - Construção existente a demolir
- Lote 8 - Sujeito a parecer favorável a emitir pela entidade competente no âmbito do domínio hídrico.

Recuo do muro conforme planta de demolições e planta de acessibilidades.

Lisboa, 10 de Maio de 2019

O técnico,

(arqta Patrícia Esteves Vicente, inscrita na OA nº7352)

